



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inciso XX – Artigo 6º da Lei Federal Nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A contratação de empresa especializada, com profissionais capacitados para prestar serviços de oficinas, incluindo aulas de culinária, pintura em tela, pintura em tecidos, escultura e dança (hip hop), visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com as entidades interdependentes, tais como: Centro de Atendimento e Apoio à Criança e ao Adolescente (CEACA), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Situadas no Município, essas entidades desempenham um papel fundamental no desenvolvimento, especialmente no apoio a crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social, promovendo seu desenvolvimento integral e inserção na sociedade. A contratação desses serviços se justifica pela necessidade de proporcionar atividades que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários, combatam a evasão escolar e ofereçam opções culturais e de lazer.

1.2. A oficina de culinária, por exemplo, é uma ferramenta poderosa para estimular a boa relação com a comida, desenvolver a cooperação e criar responsabilidades culinárias. Além disso, promove o desenvolvimento cognitivo, abordando questões de matemática, como medidas de tempo e quantidades, e incentiva a criatividade. As aulas são direcionadas a adolescentes com idade acima de 10 anos, que estejam em situação de risco social e/ou encaminhados por entidades educacionais, assistência social e conselho tutelar. A culinária não só proporciona momentos prazerosos de degustação e aprendizagem multidisciplinar, mas também apresenta uma futura profissão para esses jovens, despertando o interesse em hábitos alimentares saudáveis e inovadores.

1.3. A pintura em tela e tecido, bem como a escultura, são atividades que desenvolvem habilidades artísticas e cognitivas, proporcionando um meio de expressão criativa e cultural. As oficinas visam atender crianças e adolescentes de famílias participantes de programas do governo federal ou que apresentem vulnerabilidade social. Os objetivos incluem despertar a capacidade analítica e crítica dos adolescentes, estimular o protagonismo juvenil e a participação social, e viabilizar recursos para programações e apresentações culturais. A arte, além de seu valor cultural e terapêutico, contribui para o



bem-estar, saúde e felicidade dos jovens, oferecendo uma alternativa saudável de ocupação e desenvolvimento pessoal.

1.4. A dança, especificamente o hip hop, é outro componente essencial do projeto. As aulas de dança visam desenvolver a autoestima, o comportamento social e o trabalho em equipe, além de promover a consciência corporal e o reconhecimento de si e do outro. A dança atrai o público infantil e adolescente e, após aperfeiçoamentos coreográficos, os conhecimentos adquiridos são expostos em apresentações públicas. A atividade de dança envolve aspectos de arte, cultura, lazer e desenvolvimento cognitivo, contribuindo para a formação integral dos jovens participantes.

1.5. As oficinas e cursos propostos também são estendidos a adultos e idosos, especialmente mulheres em situação de vulnerabilidade social. As atividades visam promover o resgate da autoestima e da confiança, desenvolver a capacidade de reflexão sobre vivências e dificuldades. Dessa forma, as oficinas contribuem para o crescimento pessoal e profissional dos participantes, fortalecendo a cidadania e a integração social.

1.6. Considerando todos os aspectos mencionados, há uma clara necessidade da contratação dos serviços para desenvolver as ações e atender à demanda. A proposta contempla um investimento máximo estimado em R\$ 84.672,00 para um período de 12 (doze) meses, conforme a tabela com as especificações. Com base na justificativa apresentada, nos objetivos e dados constantes nos documentos, solicita-se a autorização para prosseguimento do processo licitatório, visando a contratação mais vantajosa para a prestação dos serviços essenciais ao atendimento dos programas propostos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar baseia-se na Lei Orçamentária Anual, que destina recursos a projetos sociais, sendo crucial para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados, garantindo os fundos necessários para remunerar os fornecedores. A alocação adequada desses recursos evidencia o compromisso da administração em atender às demandas da população e promover o desenvolvimento sustentável do Município.

2.2. A presente contratação de serviços de aulas de culinária, pintura em tela, pintura em tecidos, escultura e dança (hip hop), executados por hora/aula nas dependências do



CEACA - Centro de Atendimento e Apoio à Criança e ao Adolescente, embora não prevista originalmente no Plano Anual de Contratações (PAC), está sendo incluída devido à necessidade identificada e à importância dos serviços. Essa inclusão demonstra a flexibilidade e capacidade de resposta da administração pública às novas demandas e desafios que surgem ao longo do ano fiscal, garantindo que as ações estejam em conformidade com os objetivos e prioridades estabelecidos no planejamento orçamentário.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § INCISO III

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. É essencial que a empresa contratada esteja plenamente ciente das responsabilidades e das condições estabelecidas no processo licitatório, garantindo a conformidade com os requisitos especificados. Este cumprimento rigoroso assegura que os serviços de aulas de culinária, pintura em tela, pintura em tecidos, escultura e dança (hip hop) sejam realizados com qualidade e dentro dos parâmetros estipulados, evitando atrasos e falhas que possam comprometer o objetivo do contrato.

3.2. Além disso, a Contratada deverá realizar os serviços conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência. O atendimento a essas diretrizes é fundamental para o sucesso do projeto, assegurando que todas as etapas sejam executadas de acordo com os critérios técnicos definidos e dentro do cronograma estabelecido. A observância dessas especificações contribui para a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, promovendo a satisfação das necessidades da administração pública e garantindo a entrega dos resultados esperados com a qualidade requerida.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § INCISO IV

4.1. A estimativa das quantidades foi determinada com base na análise detalhada da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando um período de 12 meses. A previsão de execução está alinhada com a disponibilidade da secretaria solicitante, para atender às necessidades da comunidade.



4.2. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações e quantidades estipuladas, conforme detalhado na tabela a seguir:

LOTE 01 - AULAS DE CULINÁRIA, PINTURA EM TELA, PINTURA EM TECIDOS, ESCULTURA E DANÇA (HIP HOP).

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Serviço	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Horas	576	Prestação de serviços de aulas de culinária, executados por hora/aula, nas dependências do CEACA - Centro de Atendimento e Apoio à Criança e ao Adolescente.	48,00	27.648,00
02	Horas	576	Prestação de serviços de aulas de artesanato, incluindo pintura em tela, tecidos e escultura, executados por hora/aula, nas dependências do CEACA - Centro de Atendimento e Apoio à Criança e ao Adolescente.	48,00	27.648,00
03	Horas	576	Prestação de serviços de aulas de Hip Hop, executados por hora/aula, nas dependências do CEACA - Centro de Atendimento e Apoio à Criança e ao Adolescente.	51,00	29.376,00
TOTAL				R\$ 84.672,00	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Para o levantamento de mercado, foram solicitados orçamentos a três empresas especializadas na execução das oficinas mencionadas, todas elas localizadas na região. Esses orçamentos foram cuidadosamente analisados para garantir que os custos estimados refletissem as condições reais do mercado. Essa abordagem visa assegurar a precisão e a competitividade dos preços, permitindo uma decisão informada e alinhada com os objetivos dos programas de assistência social, promovendo a efetividade das ações propostas.

5.2. Para a definição do teto máximo, utilizou-se a média dos três orçamentos obtidos durante as pesquisas de preços. Esta metodologia foi adotada para estabelecer um valor de referência justo e equilibrado, representando adequadamente o panorama econômico do setor. Ao calcular a média dos orçamentos, a administração pública busca evitar tanto a subestimação quanto a superestimação dos custos, garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos. Com relação aos quantitativos, foram estimadas



as horas de acordo com a disponibilidade para a realização dos eventos conforme calendário.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO VI

6.1. Com base nos orçamentos fornecidos pelas empresas do setor, conforme os critérios e condições mencionados anteriormente, foi possível analisar e determinar um investimento máximo de **R\$ 84.672,00** (oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. Contratação de empresa especializada com profissionais capacitados, no ramo de atividade do objeto, visando realizar as oficinas propostas, seguindo as normas estabelecidas no Edital e as diretrizes dos programas sociais geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. A execução do objeto deverá ser parcelada, de acordo com o cronograma de atividades da solicitante.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. O objetivo é receber o objeto deste Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado. Isso visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo mais qualidade de vida à população do Município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Todas as providências necessárias foram adotadas antecipadamente. Além disso, os serviços a serem prestados e os quantitativos desta contratação estarão de acordo com a programação do secretaria solicitante.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A Administração Pública Municipal apoia e coopera com todas as iniciativas de sustentabilidade. A princípio, os serviços a serem prestados não apresentam risco ambiental significativo.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade de realizar a licitação na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, utilizando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para a contratação de empresa especializada, com profissionais capacitados para prestar serviços de oficinas, incluindo aulas de culinária, pintura em tela, pintura em tecidos, escultura e dança (hip hop), visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Três Barras do Paraná, 06 de agosto de 2024.

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Assistência Social